Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA CODIN Nº 065 DE 30 DE JULHO DE 2024

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DESIGNA O GESTOR E OS FISCAIS DE TRANSPORTE DA COMPANHIA DE DESEN-VOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-TO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais; em atenção ao disposto no processo nº SEI-120001/002602/2024, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22 Decreto Estadual nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, que institui e Regulamenta o Novo SI-GETRANSP - Sistema de Governança e Gestão e Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro em Continuidade às Medidas de Austeridade Adotadas pelo Governo do Estado.

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais de Transporte da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN,

ESTRUTURA RESPONSÁVEIS DE TRANSPORTES CODIN

Daniele Cristina Soares de Souza, matrícula nº 565, ID. Funcional nº 51112094, CPF nº 055.368.457-48.

FISCAIS:
Diego Teixeira Moura, matrícula nº 564, ID. Funcional nº 51015340,
CPF nº 144.927.497-80;
Vitória Maria do Nascimento e Silva, matrícula nº 609, ID. Funcional nº 51424339, CPF nº 125.978.967-57.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024

FABIO PICANÇO DE SEIXAS LOUREIRO

ld: 2584231

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 6113 DE 08 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR COMIS-SÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PRO-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Ad-
- o Processo SEI-3500420066602023, que indica servidor para aditar

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado o servidor CAP PSI RG 89.629 ANDRIA CRISTINAMAXIMO PORTELLA, CPF 078.090.227-09, ID No 4398903 lotada no HPM/NIT para integrar Comissão de fiscalização existente com o objetivo de fiscalizar os seguintes contratos : contrato nº 372/2023 firmado com a empresa FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO SABRINA DE OLIVEIRA, CNPJ sob o n°48.895.369/0001-3 contrato n° 259/2023 firmado com a empresa GASTRODUO - CENTRO DE ATENÇÃO MÉDICA LTDA, CNPJ N° 38.470.351/0001-39, contrato nº 262/2023 firmado com a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIO-LAGOS LTDA, CNPJ N° 32.534.661/0001-93, contrato nº 272/2023 firmado com a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO CITOLÓGICO LTDA-ME, CNPJ N° 05.643.103/0001-93, contrato nº 266/2023 firmado com a empresa ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM ,CNPJ N° 07.291.841/0001-44, contrato n° 550/2023 firmado com a empresa RI-VERA E STULPEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.696.259/0001-06 e contraton°124/2024 firmado com a empresalnstituto de Diagnóstico por Imagem LTDA, CNPJ 39.186.697/0001-72.
- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter os Gestores dos contratos atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do servico. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar:
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis o mais breve possível:
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter sempre no mínimo dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II- viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Credenciamento) para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2584362

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 6114 DE 08 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR COMIS-SÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PRO-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45 600, de 16 de marco de 2016 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo SEI-3500420066602023, que indica servidor para aditar comissão de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado o servidor 1º SGT RG 73.031 Marcia Adriane Nogueira e Silva ,CPF: 033.027.267-59, ID: 23013940 lotada no 25°BPM para integrar Comissão de fiscalização existente com o objetivo de fiscalizar os seguintes contratos: contrato nº 259/2023 firmado com a empresa GASTRODUO - CENTRO DE ATENÇÃO MÉDICA LTDA, CNPJ N° 38.470.351/0001-39, contrato nº 262/2023 firmado com a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOLAGOS LTDA, CNPJ N° 32.534.661/0001-93, contrato n° 272/2023 firmado com a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO CITOLÓGICO LTDA-ME, CNPJ Nº 05.643.103/0001-93, contrato nº 266/2023 firmado com a empresa ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM ,CNPJ N° 07.291.841/0001-44, contrato nº 550/2023 firmado com a empresa RIÇA, VERA E STULPEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.696.259/0001-06 e contrato n° 124/2024 firmado com a empresa INSTITUTO DE DIAG-NÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 39.186.697/0001-72.
- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter os Gestores dos contratos atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II- viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Credenciamento) para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2584368

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 6114 DE 08 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR COMIS-SÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo SEI-3500420066602023, que indica servidor para aditar comissão de fiscalização

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado o servidor 1º SGT RG 73.092 Silvia Cristina Gomes Debossan, CPF No 020.890.267-82, ID No 246628-8, lotada no 25° BPM para integrar Comissão de fiscalização existente com o objetivo de fiscalizar os seguintes contratos : contrato nº 372/2023 firmado com a empresa FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO SABRINA DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº48.895.369/0001-3, contrato nº 259/2023 firmado com a empresa GASTRODUO CENTRO DE ATENÇÃO MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 38.470.351/0001-39, contrato nº 262/2023 firmado com a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOLAGOS LTDA, CNPJ N° 32.534.661/0001-93, contrato nº 272/2023 firmado com a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO CITOLÓGICO LTDA-ME, CNPJ N° 05.643.103/0001-93, contrato nº 272/2023 firmado com a empresa ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM CNPJ N° 07.291.841/0001-44, contrato nº 550/2023 firmado com a empresa RI-ÇA, VERA E STULPEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 12.696.259/0001-06, contrato nº 376/2023 firmado com a empresa MISSÃO SÃO PEDRO, CNPJ N° 32.103.673/0001-63, contrato nº 371/2023 firmado com a empresa HOSPITAL SANTA HELENA DE CABO FRIO, CNPJ N° 28.847.176/0001-00 e contraton° 124/2024 firmado com a empresaINSTITUTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LT-DA, CNPJ 39.186.697/0001-72.
- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter os Gestores dos contratosatualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-
- vidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-
- servadas (se nouver), respetiados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

 III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

 IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
- execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato
- Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II- viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como
- fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Credenciamento) para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

 III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se
- achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gastores do Contrato em situação de impedimento fica obrigado a
- comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento la controle da execução contratual. Verificar
- se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM n° 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar A fiel scumprimento da confecção dos processos de liquidação das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer
- mm dos membros de sua equipe de apoio Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2584370